EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB18/AFGR
INDICAÇÃO Nº: 216/2021

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

PODA DE ÁRVORE
BAIRRO NOVA ESPERANÇA

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **PODA DE ÁRVORE** no bairro nova esperança, área localizada na Av. Lagoa Bonita (local onde funciona a feira local).

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

***Nota: Segue anexo apensado constando JUSTIFICATIVA da presente Proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.**

Linhares/ES, 06 de dezembro de 2021.

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A pedido de moradores, apresentamos essa indicação para solicitar que seja elaborado um estudo de viabilidade de poda de árvore pois as mesmas estão com galhos mui grande e, inclinadas, aparentemente invadindo a via, bem como podendo afetar a rede elétrica do logradouro (*vide* fotografias anexas).

É sabido que, é dever do poder público zelar pelas vias e calçadas e concorrentemente pela incolumidade dos munícipes. Sendo assim, eminente autoridade pública, em respeito à envergadura a mandamento constitucional positivado no caput do Art. 6º da Constituição Federal.[1]

Dessarte, em envergadura ao texto constitucional, esta autoridade legislativa local, vem mui respeitosamente à presença de vossa augusta senhoria, requerer atendimento a esta Proposição indicativa.

[1] Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

IMAGEM



Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares-ES - CEP. 29.900-220
Tel.: (27) 3372-6500 - Ramal 6536 - E-mail: alyssonreis@camaralinhares.es.gov.br



Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares-ES - CEP. 29.900-220
Tel.: (27) 3372-6500 - Ramal 6536 - E-mail: alyssonreis@camaralinhares.es.gov.br

